



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2395/2010.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA FINANCEIRA OU RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ou ressarcimento de despesa, no valor de até R\$. 2.875,00 (dois mil oitocentos de setenta e cinco reais), a servidora pública Municipal ALINE LOPES PEREIRA DUTRA, de provimento efetivo no cargo de recepcionista, Matrícula nº. 108255, lotada na Secretaria Municipal de Governo, portadora da cédula de identidade nº. 1.903.098 – SSP/ES e do CPF nº. 097.856.057-44, através de repasse para realização de despesa com tratamento de saúde, diagnosticada com sério problema oftalmológico (miopia e estigmatismo), com prognóstico médico de imediata e específica intervenção cirúrgica – Cirurgia Refrativa com Excimer Laser

Parágrafo único – A secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão todas as providências necessárias para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento Municipal do corrente exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 20 de dezembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal